



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 122/70

Súmula: Concede aumento aos funcionários e trabalhadores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam majorados na ordem de 20% (vinte por cento), os níveis salariais de todos os funcionários e trabalhadores municipais, quer sujeitos ao regime estatutário ou quer sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 2º - A majoração a que se refere o artigo primeiro, desta lei, não beneficiará os trabalhadores municipais que já tenham recebido o reajuste salarial autorizado pelo Decreto-Lei nº 66.523 publicado no Diário Oficial da União de 30/4/70, que alterou o Decreto nº 64.442 de 1º/5/69, concernente a base do salário mínimo nacional.
- Art. 3º - O aumento será conferido a partir do dia primeiro de Julho do corrente ano.
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário:-
- Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta.--

Arquivo

[Assinatura]
Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Otaviano Proença Neto
Chefe da Fazenda